

IRINEU ANTONIO BERTAN JUNIOR - OAB/PR 45.315
Advogado

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº 0000021-1987.8.16.0056

COMERCIAL DE TECIDOS ASSAI LTDA, já devidamente qualificada nos autos supra de **CONCORDATA PREVENTIVA** que move contra, este juízo, através de seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, face a intimação retro se manifestar pelo procurador atual devidamente substabelecido no seguinte sentido:

O respectivo processo foi substabelecido a este procurador em 20/03/2019 por motivo de saúde do antigo procurador que veio a falecer pouco tempo depois.

O atual procurador que esta subscreve aceitou o encargo para que o andamento processual fosse seguido e não prejudicasse os atos, sendo que nunca teve contato com os requerentes da concordata ou com seus sócios o que o impossibilita de se manifestar neste momento de forma mais objetiva e clara, e ainda que em despacho de seq. 117.1 Vossa Excelência expressamente coloca que a empresa **COMERCIAL DE TECIDOS ASSAI LTDA**, esta com sua inscrição baixada perante a Receita Federal desde o ano de 2008, portanto a mais de 10 anos anterior ao substabelecimento.

Diante deste fato e da colocação acima requer a Vossa excelência seja remetido os autos ao ilustre representante do Ministério Público para seu parecer sobre o andamento regular do processo.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Cambé-PR, 4 de abril de 2022.

IRINEU ANTONIO BERTAN JUNIOR

OAB/PR 45.315

